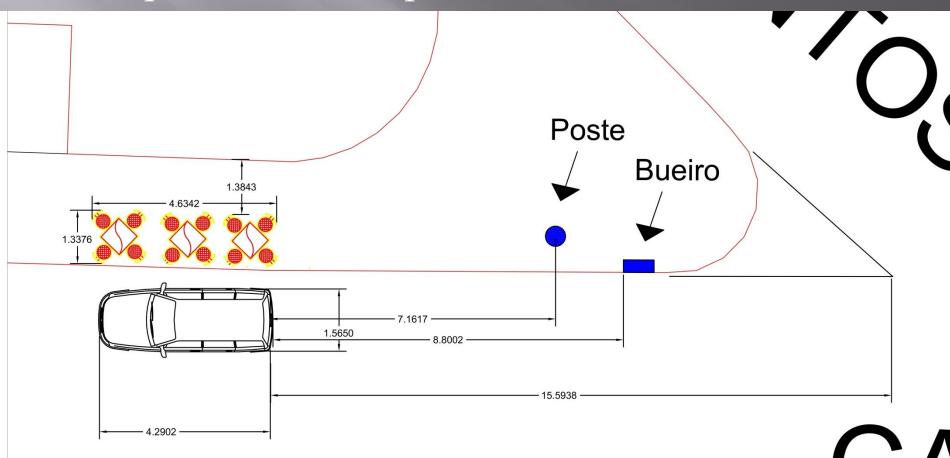
- Ausência de assinatura em todos os formulários
- Definição de períodos diversos dos autorizados.
- Indicação de pontos diversos dos determinados pela Subprefeitura
- Ausência de memorial descritivo dos equipamentos
- Ausência de documentos dos auxiliares
- Ausência do documento do veículo CRLV, para pontos da categoria A
- Ausência do comprovante de residencia

Ausência de Croqui com medidas, inclusive de espaço reservado para mesas e cadeiras.



- Ausência do certificado do curso de manipulação de alimentos e boas práticas.
- Link para endereços da SUVIS:
- http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ saude/vigilancia_em_saude/suvis/index.php?p=4397
- Supervisão de Vigilância em Saúde de BUTANTÃ Supervisora: Sara de Alencar Ciaccio Avenida Caxingui, 658 – Butantã CEP: 05579-001

Fones: 3722-2198 / 3721-6703 (ambiental)

Fax: 3721-2227

Email: suvis.bt@gmail.com

- Ausência documentos como CNPJ, CCM e CADIN
- CNPJ

 http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/C
 NPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- CADIN
- http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.as px
- CCM
- http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/f inancas/servicos/ccm/index.php?p=2373

Da análise preliminar das condições de viabilidade do pedido

- A análise da viabilidade do pedido de permissão de uso para determinado ponto levará em consideração os seguintes requisitos:
- I a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, considerando as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres, automóveis e demais veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade;
- II a qualidade técnica da proposta;
- III a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento tendo em vista os alimentos comercializados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 5º deste decreto;
- IV o número de permissões já expedidas para os dias e períodos pretendidos;
- V as eventuais incomodidades que poderão ser geradas pela atividade pretendida.
- § 1º Para os pedidos relativos aos equipamentos da categoria A, o processo administrativo será submetido à análise da Companhia de Engenharia de Tráfego CET, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico sobre a sua viabilidade.
- § 2º O pedido será indeferido quando constatada a inadequação do ponto pretendido ou a incompatibilidade entre o ponto, o equipamento a ser utilizado, os dias e horários pretendidos e os alimentos a serem comercializados.

Concluída a análise preliminar

- Concluída a análise preliminar de viabilidade do pedido e havendo mais de um interessado no ponto indicado no edital, as propostas apresentadas serão selecionadas, com base nos critérios estabelecidos no artigo 14 deste decreto, por Comissão de Avaliação constituída no âmbito da Subprefeitura.
- As sessões de seleção serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade e deverão ocorrer na sede da Subprefeitura, sendo aberto ao acompanhamento dos interessados.
- Em caso de empate, a proposta vencedora será escolhida por meio de sorteio, que ocorrerá na própria sessão de seleção prevista no § 1º deste artigo.
- O resultado da seleção de propostas será publicado no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.